



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 427/2007
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007.

Estabelece a concessão de abono ao
Pessoal do quadro do Magistério do
Município de CRISTINÁPOLIS e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, Municipal autorizado a conceder abono no valor de até R\$ 1.000,00 (um mil reais), ao Pessoal do Quadro do Magistério que estiverem no efetivo exercício docente, com recursos oriundos do **FUNDEB** – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação Básica.

Art. 2º - Os recursos necessários para aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações constantes do vigente orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Cristinápolis/Se 20 de dezembro de 2007.

ELIZEU SANTOS
Prefeito Municipal